



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

LEI Nº 1.111, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera disposições da Lei 1.034, de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir mediante compra área rural e para efetuar doação, para a construção de Hospital, e dá outras providências”

JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei 1.034, de 04/07/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da vigência da Lei 1.034, de 04/07/2011, para conclusão das obras para construção do Hospital”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, aos 18 de agosto de 2014.



JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal